DECRETO Nº 1.929/2021

"HOMOLOGA AS ATAS N^{OS} 001/2021 E 002/2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS EMPRESAS CONTEMPLADAS, NOS TERMOS DA LEI № 2.107/2018".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda.

Considerando as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes das Atas n^{os} 001/2021, referente à reunião ordinária do dia 20 de abril de 2021, e 002/2021, referente à reunião ordinária do dia 31 de maio de 2021, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelas empresas interessadas;

Considerando a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei.

Considerando ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, tal como reconhecido pelo referido Conselho nas sessões ordinárias referidas, das quais resultaram pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

Considerando, por fim, os incentivos legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.107/2018,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Ficam homologadas as Atas n^{os} 001/2021 e 002/2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referentes às sessões ordinárias realizadas, respectivamente, em 20/04/2021 e 31/05/2021, assim como, os pareceres e deliberações ali registradas.
- **Art. 2º -** Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada em ambas as atas para as empresas cujas propostas foram classificadas e aprovadas, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

Parágrafo único. No caso de doação de imóvel, deverá ser observado o imóvel respectivo junto ao processo de cada empresa, encaminhando-se ao Departamento

Jurídico para providenciar a respectiva escritura pública com encargos, a qual deve especificar formalmente todos os encargos e prazos assumidos pela beneficiária, sob cláusula resolutiva, nos termos da Lei.

- **Art. 3º** Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, as empresas incentivadas deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.
- **Art. 4º** Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, serão tomadas as seguintes providências:
- I no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;
- II no caso dos incisos II e VI do artigo anterior, sem doação de terreno, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.
- **Art.** 5º A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pelas empresas contempladas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único. As beneficiárias deverão, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

- **Art. 6º** As empresas beneficiárias deverão afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.
- **Art. 7º** Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA PREFEITO

ATA Nº. 0001/2021 – CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI.

Aos 20 dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e um, (20/04/2021) às 10h00min reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo verificada a presença dos conselheiros conforme subscrevem abaixo. Registrase também a presença da Técnica em Agropecuária Jaqueline Angelo de Souza. Aberta a sessão, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente esclareceu que passa a presidir o presente Concelho em consonância com o Art. 5º,§3º da Lei nº 2.107/2017, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor social para o Município, em seguida, fez uma explanação do conteúdo da reunião e informou a todos que foram encaminhados Ofício a todos os órgãos e entidades do Poder Público Municipal solicitando a indicação dos representantes frente necessidade de revisão da composição do Conselho já que existe uma nova gestão no município de Iguatemi a frente do Poder Executivo, bem como, novos membros no poder Legislativo municipal , na sequencia o presidente passou a ler os nomes dos indicados, a saber: PATRICK ACOSTA DE JESUS e ÉSIO RODRIGUES XAVIER tendo como suplentes CARLOS NOGUEIRA DE ÁVILA e EMILY BIANCA DE CASTRO SILVA representando dos Trabalhadores da Industria, Comercio e Serviço, DARCI ANTONIO DA SILVA, EDIMAR BOLLER e HENRIQUE VERJUS VESSONI tendo como suplentes LEONARDO LINCON MENDES DE MORAES, MAXIMIANO C. NOGUEIRA MOREIRA e ELEONAI GENTIL NEVES RODRIGUES representando os Empregadores da Industria, Comercio e Serviços, ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI e GILDO BENITES tendo como suplente MIRIAM KRENCZYNSKI e JULIANA LARA RUIZ representando o Poder Legislativo -Câmara Municipal de Iguatemi/MS, JOSE CARLOS DOS SANTOS e LUCAS BUFFON tendo como suplentes CLEONICE MARTINS BATISTA e HELIO LEDESMA JUNIOR representando o Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS. Seguidamente passou a expor a pauta do dia, qual seja, I - Análise de viabilidade da Carta Consulta apresentada pela empresa denominada NANDO CONSTRUÇÕES cuja atividade econômica principal são obras de alvenaria em geral, solicitando para tanto o incentivo referente a doação de terreno para a construção das obras necessárias ao funcionamento da empresa; II - Análise de viabilidade da Carta Consulta apresentada pela empresa denominada DM AMIDOS LTDA, cuja atividade principal é a Fabricação de amidos e féculas de vegetais; Importação e Exportação, Fabricação de farinha de mandioca e derivado; Importação e Exportação, Comercio atacadista de Farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, solicitando para tanto o incentivo de Serviços de infraestrutura primária necessários às edificações das obras civis e de vias de acesso (Terraplanagem); III - Análise de viabilidade da Carta apresentada pela empresa denominada ALFAQUIMICA AGRONEGÓCIOS LTDA, que possui como atividade econômica principal Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, solicitando para tanto o incentivo de

Banl.

K

A A

Serviços de infraestrutura primária necessários às edificações das obras civis e de vias de acesso (terraplanagem) e, redução ou isenção de Taxas Municipais referentes à fiscalização das obras de construção ou ampliação e de alvará, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada. O presidente passou a palavra para os conselheiros, os quais, de posse da documentação apresentada pela empresa, analisaram-na, debateram e esclareceram suas dúvidas. Após as explanações e debates entre os conselheiros, passou-se a apreciar o I item da pauta, com deliberação positiva quanto à aprovação da Carta Consulta, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, passando o processo para a próxima fase, nos termos daquela Lei. Após, com relação ao item II, este teve deliberação também positiva quanto à aprovação da Carta Consulta, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, passando o processo para a próxima fase, nos termos daquela Lei. Em seguida, com relação ao item III, este teve deliberação também positiva quanto à aprovação da Carta Consulta, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, passando o processo para a próxima fase, nos termos daquela Lei. Vale ressaltar que, nesta primeira deliberação o CODECON não fez menção aos benefícios pleiteados, mas tão somente parecer acerca da viabilidade ou não da proposta. Em todos os itens da pauta, a aprovação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando decidido que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente encaminhará ao Poder Executivo a ata desta sessão para homologação e publicação no Diário Oficial do Município. No ensejo, o presidente do Conselho fez a leitura e os esclarecimentos sobre a Lei 2.319/2021, que altera e acrescenta à Lei 2.107/2017 que institui o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico do Município de Iguatemi, comentando as alterações e o texto acrescentado. Em sessão realizada aos 12 dias do mês março do ano de dois mil e vinte, (12/03/2020) às 17h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em ata lavrada sob o nº 01/2020- o corpo deliberativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, constou um ou erro matéria, análise do item II da pauta, ONDE SE LÊ: " terreno localizado na Rua Rufo Fernandes, quadra 441, lote 18, medindo 347,50 m² (trezentos e quarenta e sete virgula cinco metros quadrados), bairro Waloszek Konrad, localizado na zona urbana deste município de Iguatemi/MS, matrícula n.º 6.138 do SRI desta Comarca de Iguatemi/MS)", LEIA-SE: " terreno localizado na Rua Lila Fernandes Waloszeck, nº 221, quadra 441, lote 18, medindo 1.375,55 m² (um mil trezentos e setenta e cinco virgula cinquenta e cinco), bairro Waloszek Konrad, localizado na zona urbana deste município de Iguatemi/MS, Comarca de Iguatemi/MS)", permanecendo inalterados os demais dados. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes. Nada mais para constar, eu, Jaqueline Angelo de Souza_____ digitei a presente.

DARCI ANTONIO DA SILVA

LUCAS BUFFON

HELIO LEDESMA JUNIOR

JULIANA LARA RUIZ

ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ATA Nº. 0002/2021 – CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI.

Aos 31 días do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, (31/05/2021) às 10h00min reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo verificada a presença dos conselheiros conforme subscrevem abaixo. Registrase também a presença da Técnica em Agropecuária Jaqueline Angelo de Souza. Aberta a sessão, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor social para o Município, na sequencia o presidente passou a expor a pauta do dia, qual seja, I - Análise do plano das atividades e serviços que serão implementados pela empresa denominada DM AMIDOS LTDA, cuja atividade principal é a Fabricação de amidos e féculas de vegetais; Importação e Exportação, Fabricação de farinha de mandioca e derivado; Importação e Exportação, Comercio atacadista de Farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, solicitando para tanto o incentivo de Serviços de infraestrutura primária necessários às edificações das obras civis e de vias de acesso; II - Análise do plano das atividades e serviços que serão implementados pela empresa denominada ALFAQUIMICA AGRONEGÓCIOS LTDA, que possui como atividade econômica principal Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais, solicitando para tanto o incentivo de Serviços de infraestrutura primária necessários às edificações das obras civis e de vias de acesso; O presidente passou a palavra para os conselheiros, os quais, de posse da documentação apresentada pela empresa, analisaram-na, debateram e esclareceram suas dúvidas. Após as explanações e debates entre os conselheiros, passou-se a apreciar o l item da pauta, com deliberação positiva quanto à aprovação com deliberação positiva quanto à aprovação do plano de negócios, cujo projeto pleiteia o incentivo de execução, diretamente ou através de terceiros, os serviços de infraestrutura primária necessária às edificações das obras civis e de vias de acesso, a saber, terraplanagem, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, passando o processo para a próxima fase, nos termos daquela Lei. Após, com relação ao item II, este teve deliberação também positiva quanto à aprovação com deliberação positiva quanto à aprovação do plano de negócios. cujo projeto pleiteia o incentivo de execução, diretamente ou através de terceiros, os serviços de infraestrutura primária necessária às edificações das obras civis e de vias de acesso, nos termos da legislação que rege o PROGRIDE, passando o processo para a próxima fase, nos termos daquela Lei. Em todos os itens da pauta, a aprovação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando decidido que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente encaminhará ao Poder Executivo a ata desta sessão para homologação e publicação no Diário Oficial do Município. Nesta ocasião, tendo em vista a necessidade regulamentar o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do município de Iguatemi - PRODRIDE, criado pela Lei Municipal n.2.107/2017, o Conselheiro Lucas Buffon, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Iguatemi, solicitou aos conselheiros que apontassem suas sugestões para elaboração

Don't

At to

P

34

do projeto de Decreto de regulamentação, nesse intuito, o conselheiro Edimar Boller contribuiu sugerindo a inclusão de incentivo financeiro ao programa, tendo em vista que algumas empresas consulentes em sua maioria Microempreendores Individuais, não possuem recursos para executar a plano de negócios proposto, especificamente no que se refere na construção das edificações necessárias ao funcionamento da empresa. Além disso, sugeriu-se a contratação de técnico ou outro profissional especialista em consultoria e gestão empresarial para auxiliar o conselho na analise das propostas e documentações, bem como, fornecer suporte às empresas. Diante dos apontamentos, o presidente do conselho Sr. Jose Carlos dos Santos e o conselheiro Sr. Lucas Buffon se comprometeram em buscar maiores informações junto ao setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Iguatemi a possibilidade de criar e regulamentar um novo incentivo, a saber, o financeiro. Por fim, foi informado a todos que a minuta do decreto estará a disposição de todos no grupo de WhatsApp do Conselho para finalizarmos a análise e elaboração do mesmo. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, colhendo a assinatura de todos os Nada mais para constar, eu. Jaqueline Angelo digitei a presente.

BOUEN

DARCI ANTONIO DA SILVA

LUCAS BUFFON

HELIO LEDESMA JUNIOR

EDIMAR BOLER

ROSICLEIA DA SILVA CAPRIOLI

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

MIRIAM KRENCZYNSKI

GILDO BENITES

HENRIQUE VERJUS VESSONI